



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 07/2019

Autor: Vereador Deolindo Moura

Ementa: Garante o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade mórbida aos serviços dos órgãos públicos municipais da Cidade de Teresina e dá outras providências”.

Relator: Ver. ALUISIO SAMPAIO

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

O ilustre Vereador Deolindo Moura apresentou projeto de lei com a seguinte ementa: “Garante o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade mórbida aos serviços dos órgãos públicos municipais da Cidade de Teresina e dá outras providências”.

Em justificativa escrita, o nobre parlamentar discorreu que a obesidade trata-se de doença crônica de difícil tratamento que ocasiona limitações de movimento devido ao sobrepeso e à sobrecarga da estrutura óssea.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise realizada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu que nenhum vício de ordem constitucional ou legal impede a normal tramitação da matéria.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão de Meio Ambiente, Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social, com esteio no art. 76, incisos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar das seguintes matérias, *in verbis*:

*III - saúde e previdência social dos servidores municipais;*

*IV - políticas de saúde e processo de planificação de saúde e sistema único de saúde;*

*V - ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológicas, bioestatísticas e imunizações;*

*VIII - matérias relativas à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao excepcional ou deficiente físico e aos órgãos assistenciais do Município;*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

A presente proposta tem importância imensurável, pois viabilizará medidas concernentes à dignidade humana para aqueles que possuem limitação reduzida.

Isto posto, a Comissão de Meio Ambiente, Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social opina FAVORAVELMENTE pela tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Meio Ambiente, Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social, em 27 de fevereiro de 19..



**Ver. ALUISIO SAMPAIO**  
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.



**Ver. LUIZ LOBÃO**  
Presidente



**Ver. POLLYANNA ROCHA**  
Membro